



MPV 849
00069

CONGRESSO NACIONAL

MEDIDA PROVISÓRIA N° 849, DE 2018

Posterga e cancela aumentos remuneratórios de pessoal civil da administração pública federal para exercícios subsequentes.

CD/18071.43959-05

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se, da Medida Provisória 849 de 2018, o capítulo XVI e seu respectivo anexo.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa suprimir, da Medida Provisória, a postergação do reajuste salarial das CARREIRAS JURÍDICAS.

O governo quebra um acordo que fez com as carreiras em 2015, que inclusive, esse mesmo governo ajudou na aprovação das matérias em 2016. Agora, novamente, o governo tenta postergar ou cancelar o reajuste dos servidores públicos.

Vale lembrar que, quando editada a MP 805 de 2017, o ministro do Supremo Tribunal Federal, Ricardo Lewandowski, suspendeu a eficácia daquela Medida Provisória alegando, entre outras coisas, que não faria sentido manter seus efeitos uma vez que o próprio governo trabalhou pela aprovação dos Projetos de Lei de reajuste salarial. Além disso, vale lembrar a divulgação, em diversos portais de notícia de falas do próprio presidente da República, seus ministros, que garantem haver dotação orçamentária para aprovação e implementação dos reajustes.

Por fim, o presidente chegou a sinalizar que manteria o reajuste salarial dos servidores, uma vez que fechou acordo com o Supremo Tribunal Federal para garantir a aprovação do novo subsídio dos magistrados da Suprema Corte (acarretando na elevação do teto do funcionalismo público). Portanto, não há razão ou argumento plausível para a edição e aprovação dessa Medida Provisória.

Assim, peço apoio dos nobres pares à presente emenda.

Sala das Sessões, em _____, de 2018.

Deputada ERIKA KOKAY – PT/DF